



PORTARIA RH CRO-MG Nº 031/2022

**PRORROGA A LICENÇA SEM VENCIMENTOS DA
EMPREGADA IZABELA MARIA REIS PRADO
SOARES POR 12 MESES CONTADOS DE
01/06/2022.**

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 13:

CONSIDERANDO a solicitação datada de 09 de maio de 2022 apresentada pela empregada, pedindo a prorrogação da sua licença sem vencimentos por 12 meses;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cargos e Salários aprovado pela Decisão CRO-MG n.º 007/2022;

CONSIDERANDO a previsão do art. 444 da CLT o qual estabelece que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes;

CONSIDERANDO a Decisão CRO-MG n.º 008/2021 que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores do CRO-MG, da Sede e Delegacias;


RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da empregada, a prorrogação da licença sem vencimentos de **IZABELA MARIA REIS PRADO SOARES** ocupante do cargo de supervisor financeiro, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01 de junho de 2022.


Art. 2º - No período da licença não remunerada, o contrato de trabalho ficará suspenso, não fazendo jus a empregada a qualquer remuneração e/ou benefício, bem como não será contabilizado o tempo de serviço para qualquer fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2022.


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG